



A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ITENS 3 E 4

A empresa LUANNA FREIRE FÉLIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.200.879/0001-67, com sede na Rua Júlio Calil 155, Centro, Cambuquira/MG neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Luanna Freire Felix, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 071.653.046-57, vem respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, apresentar **RAZÕES nos autos do processo licitatório em epígrafe, considerando os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:**

1. DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS

Nos termos da cláusula 14 – DOS RECURSOS – 14.1 - 14.3. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assim, temos que a manifestação de interesse em recorrer foi feita em 14/03/2022 às 09:22, sendo admitida no mesmo dia às 09:52, devendo o prazo de 03 (três) dias iniciar-se em 15/03/2022, terça-feira, e encerrar-se em 17/03/2022, quinta-feira, o que evidencia a tempestividade da irresignação recursal.

2 - DOS FATOS

O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos de média e alta complexidade destinados ao Hospital Municipal de Alexânia - HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

A empresa, ora Recorrente, teve sua proposta classificada em primeiro lugar para o **item 3 – Foco cirúrgico de teto** - com o preço unitário de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) referente a 1 unidade e para o **item 4 - Foco cirúrgico de solo móvel** - com o preço unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente a 2 unidades, sendo a arrematante dos equipamentos dos respectivos itens, entretanto, após a análise da documentação de habilitação foi informado que foi inabilitada pelo motivo de a Licitante apresentou a Certidão Negativa de Falência vencida (item 12.7.3.2 do edital), para estranheza da recorrente.

Assim, fomos desclassificados dos itens 3 e 4, esta licitante, ora Recorrente, apontou em sua intenção recursal que **a certidão de concordata e falência apresentada pela empresa estava vigente na data do pregão, sua emissão foi em 15/12/2021 com validade de três meses conforme consta na própria certidão emitida pelo TJMG**, o que comprovaremos em nossa razão recursal, como será demonstrado abaixo.

3 – DOS FUNDAMENTOS

3.1 – Da apresentação dos documentos de habilitação

O edital do referido pregão eletrônico, **em seu item 12 – Da Habilitação, em seu subitem 12.7** estabeleceu critérios e procedimentos para o envio da documentação de habilitação que deveriam ser seguidos pelos licitantes:

12.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Especificamente no subitem 12.7.3.1 o edital requisita a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica como documento obrigatório para a qualificação econômico-financeira e no subitem posterior, 12.7.3.2, estabelece as condições de validade da mesma conforme abaixo descrito.

12.7.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se ão como válidos pelos prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

Desta maneira, nossa empresa na apresentação dos documentos de habilitação via portal BLL Compras anexa a referida certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG Comarca de Cambuquira/MG com **data de emissão em 16/12/2021 às 13:08 (doc.j.)** não constando nenhum registro judicial.

Como pode ser observado no próprio corpo da certidão esta tem a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado e frisa em sua alínea “b” que ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição; ou seja, **até 16/03/2022**, dentro da validade do processo licitatório que ocorreu em 18/02/2022.

Dessa forma, por todo o exposto acima, vê-se que não há razões justificáveis inabilitação de nossa empresa, pois, a documentação enviada atende plenamente ao que foi exigido no edital tanto no critério temporal quanto no critério técnico.

De tal modo não há do que se falar em descumprimento de exigências de condições do edital, preconizando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade.

4 – DOS PEDIDOS

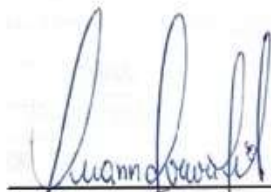
Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria que considerando todos os fatos errôneos e falhas insanáveis, que seja deferido o presente, restaurando a legalidade do processo, pleiteada nos seguintes termos:

Seja declarado nulo – ou declarada a anulação – da decisão da Comissão de Licitação, no que tange a INABILITAÇÃO da proposta da empresa LUANNA FREIRE FELIX LTDA para os itens 3 e 4, e conseqüentemente a REABILITAÇÃO da mesma como VENCEDORA dos itens, mantendo sua classificação.

Em caso remoto de não prosperar nesta instância, que seja encaminhado o presente Recurso Administrativo à autoridade Superior Hierárquica, para análise e parecer.

Nestes termos
Pede-se deferimento,

Cambuquira, 17 de março de 2022.



13.200.878/0001-67 |
LUANNA FREIRE FÉLIX – LTDA
Avenida Júlio Calil, nº 155 – Centro
Cambuquira / MG - CEP: 37.420-000



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUANNA FREIRE FELIX LTDA
CNPJ: 13.200.879/0001-67

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Dezembro de 2021 às 15:39

CAMBUQUIRA, 16 de Dezembro de 2021 às 13:08

Código de Autenticação: 2112-1613-0851-0646-3199

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.